



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DISTRITAL DE SAÚDE DR. JOÃO BAPTISTA MARTIN - PRONTO SOCORRO CENTRAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, portador do RG nº 11.333.931 e inscrito no CPF nº 159.997.568-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação Hospital Santa Lydia**, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Marcelo Cesar Carboneri**, portador do RG nº 40.348.871-0 e CPF 362.019.658-31 e **Walther de Oliveira Campos Filho**, portador do RG nº 12.728.012 e CPF 555.146.186-68, tendo em vista o que dispõem na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, a Lei Complementar nº 2.415 de 14 de julho de 2.010, alterada pela Lei Complementar nº 2434, de 17 de dezembro de 2010, o Decreto Federal 7508/2011, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2.016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, autuados no **Processo Administrativo nº 2018.001891-0**, de comum acordo resolvem:

## Cláusula Primeira - Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem por objetivo retificar a Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros), Anexo 3, Anexo 4 e Plano de Trabalho do referido contrato e, para que conste:

## Cláusula Segunda - Dos Recursos Financeiros

1. Pelo presente termo de rerratificação, os recursos financeiros do presente Contrato de Gestão são definidos considerando as ações e metas previstas nos Anexos 1, 2 e 3.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

## Parágrafo primeiro

Pela prestação dos serviços objetos deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE, repassará à CONTRATADA a transferência anual máxima de **R\$ 14.260.983,06** (quatorze milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos).

## Parágrafo segundo

As parcelas mensais são constituídas de parte fixa e parte variável, respectivamente aos percentuais de 80% fixa e 20% variável, conforme estabelecido nos Anexos 1 a 4.

## Parágrafo terceiro

O repasse da parte variável das parcelas mensais fica vinculado à qualidade dos serviços, tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação estabelecidos nos Anexo 1, 2 e 3, de acordo com os seguintes parâmetros:

Faixas de Pontuação	Percentual do Valor
Soma dos pontos de 101 a 120	100%
Soma dos pontos de 81 a 100	70%
Soma dos pontos de 71 a 80	50%
Soma dos pontos de 61 a 70	30%
Soma dos pontos menor que 60	zero

Nota: o não atingimento do mínimo de 50% da pontuação estabelecida individualmente nos Anexos 1, 2 e 3 implicará na suspensão do pagamento do total da parte variável, independente da soma aferida de todos os pontos.

## Parágrafo quarto

O valor correspondente a este Contrato de Gestão onerará a seguinte dotação orçamentária: 02.09.70 - 10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vinculo: 01.300.71 (Recursos do Tesouro Municipal).

## Parágrafo quinto

Os recursos pagos à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão ser por esta, aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, eximindo a CONTRANTE dos riscos assumidos nestas aplicações.

Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto deste Contrato de Gestão.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

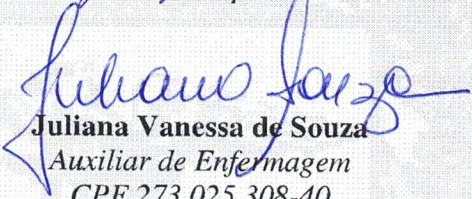
## Cláusula Terceira - Da Ratificação das Cláusulas

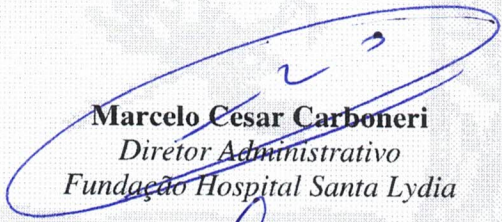
1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.


Ribeirão Preto, 30 de junho de 2020.

  
**Prof. Dr. Sandro Scarpelini**  
*Secretário Municipal de Saúde*

  
**Juliana Vanessa de Souza**  
*Auxiliar de Enfermagem*  
CPF 273.025.308-40

  
**Marcelo Cesar Carboneri**  
*Diretor Administrativo*  
*Fundação Hospital Santa Lydia*

  
**Walther de Oliveira Campos Filho**  
*Diretor Técnico*  
*Fundação Hospital Santa Lydia*

  
1. **Anna Paula Roque dos Santos**  
*Departamento de Administração Geral*

  
2. **Simone Mondy Garbelini**  
*Departamento de Administração Geral*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Contrato de Gestão nº 01/2018  
Processo Administrativo nº 2018.001891-0

## ANEXO 3

### PLANO OPERACIONAL – CENTRO DE ESPECIALIDADE FISIOTERAPIA E CARDIOLOGIA

#### 1 - INTRODUÇÃO

O presente Plano Operacional visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos usuários SUS, interagindo e articulando-se através de pactuações e da regulação com a atenção básica, com a atenção especializada e com a rede hospitalar.

O desenvolvimento de todas as ações assistenciais em fisioterapia e cardiologia deverá ser desenvolvido pela CONTRATADA através do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde na Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. João Baptista Quartin, doravante denominada simplesmente **UBDS**.

#### 2 - OBJETO

O presente Anexo têm por objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de fisioterapia e cardiologia, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria da Saúde do município de Ribeirão Preto, objetivando a assistência integral aos usuários, envolvendo acolhimento, procedimentos terapêuticos, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento em outros pontos da rede de atenção à saúde.

#### 3 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA OFERTADOS NA UBDS

Os serviços a serem oferecidos aos usuários do SUS correspondem ao atendimento na especialidade fisioterapia que será devidamente regulado e agendado pelo Complexo Regulador da CONTRATANTE.

Os pacientes devem receber o tratamento adequado com relação aos procedimentos de fisioterapia com resolubilidade.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

### 4 - ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS A SEREM EXECUTADAS EM FISIOTERAPIA

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de atendimento de fisioterapia, tal como definido no Contrato de Gestão, nas seguintes áreas:

- Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esquelética.
- Atendimento fisioterapêutico em pacientes nas alterações motoras.

Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas.

### 5 - INDICADORES DE DESEMPENHO NA FISIOTERAPIA

O desempenho da CONTRATADA será avaliado trimestralmente pela DACA quanto ao atendimento das metas quantitativas e qualitativas a seguir:

#### 5.1- Indicadores Quantitativos Fisioterapia

Item	Indicador	Descrição	Meta mensal	Variação	Pontuação
01	Número de pacientes atendidos no pré e pós-operatório nas disfunções músculo-esqueléticas.	Número de sessões realizadas nos pacientes pré e pós-operatório nas disfunções musculoesqueléticas	608	$\geq 608$	5
				$\geq 308$ a $< 608$	2
				$< 308$	Não pontua
02	Número de pacientes atendidos com alterações motoras.	Número de sessões realizadas nos pacientes com alterações motoras	1.176	$\geq 1.176$	5
				$\geq 980$ a $< 1.176$	2
				$< 800$	Não pontua



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

03	Número de pacientes atendidos com distúrbio neuro-cinético-funcional sem complicações sistêmicas.	Número de sessões realizadas nos pacientes com alterações neurológicas	192	$\geq 192$	5
				$\geq 120$ a $< 192$	2
				$< 120$	Não pontua
<b>Total</b>					<b>15 pontos</b>

**Nota:** Os **Itens 1 a 3** serão pontuados quando o não atingimento da meta de produção for devido ao não agendamento das vagas pelo Complexo Regulador da CONTRATANTE.

### 5.2- Indicadores Qualitativos Fisioterapia

Item	Indicador	Descrição	Meta	Varição	Pontuação
01	Satisfação do Usuário	Número total de usuários satisfeitos (Bom e Ótimo), atendidos na fisioterapia agendados / Total de usuários atendidos entrevistados x 100	80%	$\geq 80\%$	5
				$> 60$ a $< 80 \%$	2
				$\leq 60\%$	Não pontua
<b>Total</b>					<b>5 pontos</b>

A persistência do não cumprimento das metas estabelecidas por 9 (nove) meses consecutivos ensejará na abertura de processo administrativo com aplicação das sanções previstas em contrato.

## 6 -- ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS A SEREM EXECUTADAS EM CARDIOLOGIA

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de atendimento de cardiologia a partir de 01 de julho de 2020, seguindo metas abaixo:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

## 6.1 – Metas para serviço de cardiologia

Item	Indicador	Meta Mensal	Variação	Pontuação
1	Atender os usuários encaminhados pela CONTRATADA em cardiologia.	Realizar 800 consultas mensais	$\geq 800$	4
			680 a 799	3
			401 a 679	2
			$\leq 400$	0
2	Manter os protocolos no serviço de cardiologia.	Cumprir os protocolos instituídos pela CONTRATANTE	Sim = pontuar Não = não pontuar	3
3	Implementar a Alta Responsável no ambulatório de cardiologia via contrarreferência à UBS ou USF de referência do paciente e registrar o atendimento no módulo médico do sistema HygiaWeb** da CONTRATANTE.	Alta Responsável no ambulatório de cardiologia.	Sim = pontuar Não = não pontuar	3
<b>Total</b>				<b>10</b>

**Nota:** O Item 1 será pontuado quando o não atingimento da meta de produção for devido ao não agendamento das vagas pelo Complexo Regulador da CONTRATANTE.

\*\* Ou sistema informatizado que venha a substituí-lo.



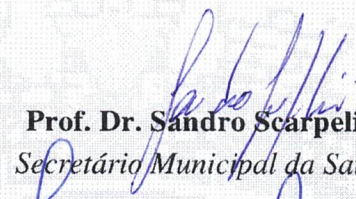
# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

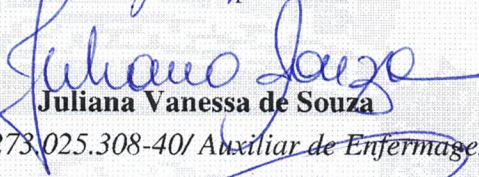
Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

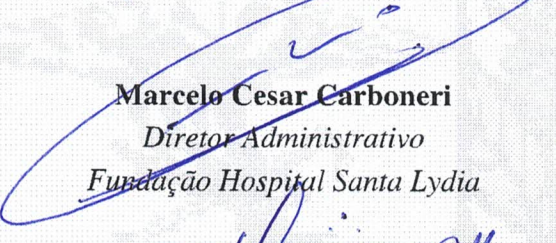
## 6- DAS ASSINATURAS

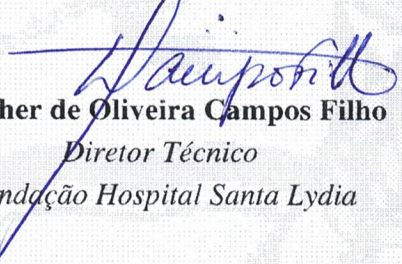
Assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que abaixo assinam para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2020.

  
**Prof. Dr. Sandro Scarpelini**  
*Secretário Municipal da Saúde*

  
**Juliana Vanessa de Souza**  
CPF: 273.025.308-40/ *Auxiliar de Enfermagem*

  
**Marcelo Cesar Carboneri**  
*Diretor Administrativo*  
*Fundação Hospital Santa Lydia*

  
**Walther de Oliveira Campos Filho**  
*Diretor Técnico*  
*Fundação Hospital Santa Lydia*





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018.**  
**Processo Administrativo nº 2018.001891-0**

## ANEXO 4

### SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E SISTEMA DE PAGAMENTO

#### 1. PARTE FIXA DO CONTRATO DE GESTÃO

Compreende-se como a fração fixa dos repasses do Contrato de Gestão aqueles vinculados às despesas a serem arcadas com o desenvolvimento dos objetivos do programa, tais como despesas operacionais de gerenciamento de recursos humanos, fornecedores de produtos e serviços e outras decorrentes do exercício da atividade.

Não estão compreendidas na parte fixa do Contrato de Gestão e, portanto, não serão pagas despesas com assessorias e consultorias de qualquer natureza.

#### 2. PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO

Compreendem-se como parte variável aqueles vinculados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas propostas no plano operacional, avaliadas mensalmente pela DACA.

O montante de orçamento econômico financeiro da UBDS para o período de 12 meses, fica estimado em **R\$ 14.260.983,06** (quatorze milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos) e será distribuído percentualmente nos termos indicados na **Tabela 1**, para efeito de cálculo de descontos dos Indicadores de Quantitativos e Qualidade, quando cabível.

Até junho de 2020:

	Valor	Percentual
Parte fixa	R\$ 3.707.408,69	80%
Parte variável	R\$ 926.852,17	20%
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.634.260,86</b>	<b>100%</b>

De julho até dezembro de 2020.

	Valor	Percentual
Parte fixa	R\$ 7.701.377,76	80%
Parte variável	R\$ 1.925.344,44	20%
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.626.722,20</b>	<b>100%</b>



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

**Quadro 1.** Cronograma de desembolso de recursos financeiros de custeio e cronograma de avaliação e valoração dos indicadores:

Desembolso Financeiro		Avaliação	
Mês	Valor	Indicadores	
abril-20	R\$ 1.544.753,62	1º trimestre – consolidação das informações em junho, avaliação em julho de 2019.	1º semestre – consolidação das informações em setembro, avaliação em outubro de 2019.
maio-20	R\$ 1.544.753,62		
junho-20	R\$ 1.544.753,62		
julho-20	R\$ 1.604.453,70	2º trimestre – consolidação das informações em setembro, avaliação em outubro de 2019.	2º semestre – consolidação das informações em outubro, avaliação em dezembro de 2020.
agosto-20	R\$ 1.604.453,70		
setembro-20	R\$ 1.604.453,70	3º trimestre – consolidação das informações em dezembro, avaliação em janeiro de 2020.	
outubro-20	R\$ 1.604.453,70		
novembro-20	R\$ 1.604.453,70		
dezembro-20	R\$ 1.604.453,70		

A avaliação e a valoração dos Indicadores serão realizadas nos meses de julho, outubro, janeiro e abril do ano seguinte, podendo gerar desconto financeiro a menor de até 20% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores pela CONTRATADA.

Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividade

### 3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da CONTRATADA, após a devida apreciação do seu Conselho Curador e Conselho Fiscal, deverá ser apresentada conforme especificações constantes no Anexo 6.

### 4. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão será constituída por representantes da CONTRATANTE, da CONTRATADA e do Conselho Municipal de Saúde.

Esta comissão deverá se reunir trimestralmente nos meses janeiro, abril, julho e outubro, tendo como atribuições acompanhar e fiscalizar o Contrato de Gestão, principalmente no tocante a seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Anexo 1 e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários, podendo gerar um ajuste financeiro menor nos meses subsequentes, conforme o percentual de alcance das metas contratadas.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

As informações relativas à produção assistencial, aos indicadores de qualidade e à movimentação de recursos financeiros deverão ser disponibilizadas mensalmente à Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da CONTRATANTE até o dia nove do mês subsequente.

A cada período de três meses, a CONTRATANTE procederá a consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor de pagamento da parte variável do presente Contrato de Gestão.

A Comissão de Avaliação e Fiscalização será nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde, em até 20 dias após a assinatura do contrato.

A qualquer momento, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá solicitar pareceres a Secretaria de Negócio Jurídico e aos setores contábil e financeiro da Prefeitura do Município de Ribeirão Preto, para auxílio da avaliação a ser feita.

## 5. SISTEMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE disponibilizará pelo período de 3 meses de execução do Contrato de Gestão o valor de até R\$ 1.544.753,62 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) mensais e por 6 meses o valor de R\$ 1.604.453,70 (um milhão seiscentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), sendo 80% com parte fixa e 20% como parte variável. Conforme cronograma de desembolso. Os repasses deverão ocorrer em duas parcelas quinzenais.

As notas fiscais deverão ser emitidas até o segundo dia do mês subsequente e o décimo sexto dia do mês corrente e encaminhadas ao Departamento de Informática, Estatística, Controle e Auditoria para validação do pagamento, sendo que este ocorrerá em até sete dias após aprovação.

A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- Possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro municipal. Deverá também possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro federal.
- Apresentar, mensalmente, extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, se houver, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas, e aos órgãos de controle dos poderes legislativo, executivo e judiciário, quando solicitado.
- Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da CONTRATANTE, do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão de Avaliação e Fiscalização deste Contrato de Gestão.
- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta exclusiva e especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em Banco oficial a ser indicado pela CONTRATANTE e os respectivos saldos,



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

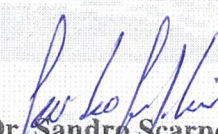
cuja previsão de uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no artigo 116 § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

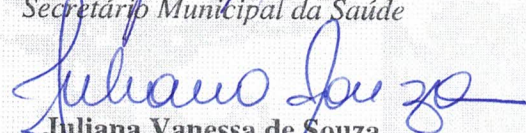
- A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

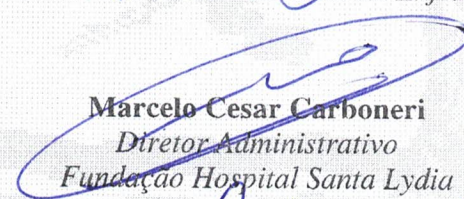
## 6- DAS ASSINATURAS

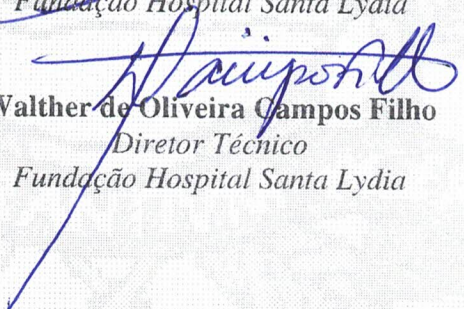
Assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus efeitos jurídicos e regulares.

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2020.

  
**Prof. Dr. Sandro Scarpelini**  
*Secretário Municipal da Saúde*

  
**Juliana Vanessa de Souza**  
*CPF: 273.025.308-40/ Auxiliar de Enfermagem*

  
**Marcelo Cesar Carboneri**  
*Diretor Administrativo*  
*Fundação Hospital Santa Lydia*

  
**Walther de Oliveira Campos Filho**  
*Diretor Técnico*  
*Fundação Hospital Santa Lydia*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Contrato de Gestão nº 01/2018 - Processo Administrativo nº 2018.001891-0.

Objeto: implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na UBDS "Dr. João Baptista Quartin" – Pronto Socorro Central.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2020.

### **GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59 RG: 13.769.883-5 Data de Nascimento: 16/05/1964.

Endereço residencial: Rua Olavo Bilac nº 1.411 – Ribeirão Preto – CEP 14025-400 – Jardim Sumaré.

E-mail pessoal: [duartenogueira@uol.com.br](mailto:duartenogueira@uol.com.br)

E-mail institucional: [duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br](mailto:duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br)

Telefone(s): (16) 3977-9000 / (16) 3610-2600

Assinatura:

Assinado eletronicamente. Para verificação da veracidade deste documento, acesse o site <http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/administracao/validacao-assinatura> e digite o Código do Termo de Ciência e Notificação e chave de validação informados abaixo: Código do Termo de Ciência e Notificação: 1916 Chave de Autenticação : d14137a1f43f



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Prof. Dr. Sandro Scarpelini  
Cargo: Secretário Municipal da Saúde  
CPF: 159.997.568-80  
RG: 11.333.931  
Data de Nascimento: 07/08/1962  
Endereço Residencial: Rua Campos Salles nº 1.249 - Apto 82 - Centro - CEP 14015-110 - Ribeirão Preto - SP  
E-mail Institucional: [gabinete@saude.pmrp.com.br](mailto:gabinete@saude.pmrp.com.br)  
E-mail Pessoal: [sandro@fmrp.usp.br](mailto:sandro@fmrp.usp.br)  
Telefone Pessoal e Institucional: 32346684 / 99205-2009.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **PELA ENTIDADE CONTRATADA:**

Nome: Marcelo Cesar Carboneri  
Cargo: Diretor Administrativo  
CPF: 362.019.658-31 RG: 40.348.871 SSP/SP  
Data de Nascimento: 10/03/1988  
Endereço Residencial: Rua Leonel Ferreira Vianna nº 100 – Apto. 1701 – Quinta da Primavera – Ribeirão Preto/SP – CEP 14022-102.  
E-mail Institucional: [mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br](mailto:mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br)  
E-mail Pessoal: [marcelocarboneri@yahoo.com.br](mailto:marcelocarboneri@yahoo.com.br)  
Telefones: (16) 3605-4814, 3289-7868, 98806-9959.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Walther de Oliveira Campos Filho  
Cargo: Diretor Técnico  
CPF: 555.146.186-68 RG: 12.728.012-1 SSP/SP  
Data de Nascimento: 27/01/1965  
Endereço Residencial: Rua João Vicente Pereira, 521, Condomínio Royal Park, Ribeirão Preto/SP.  
E-mail Institucional: [wcampos@hospitalsantalydia.com.br](mailto:wcampos@hospitalsantalydia.com.br)  
E-mail Pessoal: [wocamposfilho@gmail.com](mailto:wocamposfilho@gmail.com)  
Telefones: (16) 3605-4825, 3234-5646, 99148-7877.

Assinatura: \_\_\_\_\_

até R\$ 53.517.634,56.

Dotações Orçamentárias nº 02.09.70-10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71 - 02.09.70-10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 05.302.04, 02.09.70-10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 08.302.04 e 02.09.70-10.302.10105.1.0221.3.3.50.39 - Vínculo: 05.312.00 - (COVID).  
Altera Plano de Trabalho e Documento Descritivo.  
Recursos para Enfrentamento COVID-19.

### EXTRATO

#### DÉCIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 48/2016

#### PROCESSO ADMINIST. Nº 2016.048173-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.  
Objeto: Integrar a Conveniada no SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

Dos Recursos Financeiros: O valor anual máximo estimado de até R\$ 24.305.839,72, passa a ser de até R\$ 25.636.804,68, através das seguintes dotações 02.09.70-10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vínculo: 01.300.71, 02.09.70-10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vínculo: 05.302.04, 02.09.70-10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vínculo: 08.302.04 (Emenda Parlamentar) e 02.09.70-10.302.10105.1.0221.3.3.90.39 - Vínculo: 05.312.00 (COVID 19).

Altera Documento Descritivo e Plano de Trabalho.  
Recursos para Enfrentamento COVID-19.

### EXTRATO

#### QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018

#### PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.001891-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.  
Objeto: Implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na UBDS "Dr. João Baptista Quartin" - Pronto Socorro Central.

Dos Recursos Financeiros: O valor anual máximo estimado de até R\$ 13.902.782,58, passa a ser de até R\$ 14.260.983,06 - dotação orçamentária nº 02.09.70-10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vínculo: 01.300.71 (Recursos do Tesouro Municipal).

Altera Anexos 3 e 4.  
Altera Plano de Trabalho.

Recursos para Enfrentamento COVID-19.

MICHAEL DAVID GAMA

Diretor do Departamento da Administração Geral

UE 02.06.20

### EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 0372/2019

#### Processo de Compras nº 0987/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de lixeiras, conforme Edital e anexos, para Secretaria Municipal da Saúde.  
Victor Henrique Malardo Roque, Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA, ao licitante abaixo o objeto constante no bojo do certame licitatório, conforme especificado:

LOTE	ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO LOTE
3	3	780,0000	MARFINITE	89,7400	69.997,20

VALOR EMPRESA R\$ 69.997,20

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-EPP.

CNPJ nº: 009.070.307/0001-33 Inscrição Estadual: 582750848116.

RUA ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, 351.

Bairro: JARDIM SÃO JOSÉ.

CEP: 14098-010 - RIBEIRÃO PRETO - SP.

LOTE	ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO LOTE
1	1	200,0000	BELLS	32,5000	6.500,00
2	2	1.300,0000	BELLS	30,7600	39.988,00
4	4	50,0000	BELLS	70,0000	3.500,00
5	5	300,0000	BELLS	66,6600	19.998,00

### VALOR EMPRESA

R\$ 69.986,00

LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ nº: 008.973.252/0001-09 Inscrição Estadual: 11103448.

AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13685.

Bairro: RECREIO DOS BANDEIRANTES.

CEP: 22790-701 - RIO DE JANEIRO - RJ.

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2020  
VICTOR HENRIQUE MALARDO ROQUE  
Pregoeiro

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 0372/2019

#### Processo de Compras nº 0987/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de lixeiras, conforme Edital e anexos, para Secretaria Municipal da Saúde.  
Marine Oliveira Vasconcelos, Secretária Municipal da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro no bojo do certame licitatório, conforme especificado no Edital de Adjudicação.

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2020  
MARINE OLIVEIRA VASCONCELOS  
Secretária Municipal da Administração

### EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 0061/2020

#### Processo de Compras nº 0152/2020

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, conforme Edital e seus anexos, para Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
Paulo Augusto Saraiva, Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA, ao licitante abaixo o objeto constante no bojo do certame licitatório, conforme especificado:

LOTE	ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO LOTE
4	4	1,0000	SERVICO	114.998,0000	114.998,00
5	5	1,0000	SERVICO	105.595,2000	105.595,20
7	7	1,0000	SERVICO	179.990,0000	179.990,00
11	11	1,0000	SERVICO	118.986,0000	118.986,00
14	14	1,0000	SERVICO	188.895,0000	188.895,00
15	15	1,0000	SERVICO	47.996,8000	47.996,80
16	16	1,0000	SERVICO	57.689,6000	57.689,60
22	22	1,0000	SERVICO	63.870,0000	63.870,00

VALOR EMPRESA

R\$ 878.020,60

A. M. ABS EIRELI.

CNPJ nº: 020.548.612/0001-20 Inscrição Estadual: 244094365.

AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOUVEIA, 61.

Bairro: PAJUCARA.

CEP: 57030-170 - MACEIÓ - AL.

LOTE	ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO LOTE
2	2	1,0000	SERVICO	396.976,0000	396.976,00

VALOR EMPRESA

R\$ 396.976,00

ABC RENTAL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ nº: 027.939.660/0001-99 Inscrição Estadual: 636337297110.

RUA SÃO JORGE, 605.

Compl.: APTO. 133 - Bairro: SANTO ANTÔNIO.

CEP: 9530-250 - SÃO CAETANO DO SUL - SP.

LOTE	ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO LOTE
13	13	1,0000	SERVICO	378.000,0000	378.000,00

VALOR EMPRESA

R\$ 378.000,00

DUCAR TRANSPORTE COM SEGURANÇA E ELEGÂNCIA EIRELI-ME.

CNPJ nº: 023.199.867/0001-13 Inscrição Estadual: 797155701112.

RUA HORÁCIO PESSINI, 115.

Compl.: SALA 33 - Bairro: NOVA ALIANÇA.

CEP: 14026-590 - RIBEIRÃO PRETO - SP.

LOTE	ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO LOTE
1	1	1,0000	SERVICO	545.958,0000	545.958,00
3	3	1,0000	SERVICO	124.999,0000	124.999,00
6	6	1,0000	SERVICO	149.840,0000	149.840,00
9	9	1,0000	SERVICO	447.650,0000	447.650,00